



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 3234/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TREINAMENTOS IN COMPANYY SOBRE PRÁTICAS ANTIDISCRIMINATÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A JORNADA PARA A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO À PESSOA USUÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO, PARA 30 (TRINTA) PARTICIPANTES POR TURMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 57/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 016/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é médio, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e que foi ressaltado no Parecer nº 016/2024-CL, da Comissão de Licitação, que assim aduz:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

"A contratação possui prioridade média, conforme Art. 5º da Resolução Nº 580, de 29 de dezembro de 2023, da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife:

II - prioridade média:

- a) contratações de serviços comuns ou especiais para os quais não haja contratação vigente na Câmara Municipal do Recife."

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000063, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 29363234/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação**, descrita no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da empresa **INSTITUTO ENEGRECER DE GESTAO EM INOVACAO, DIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 45.742.260/0001-70**, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife, em 22 de outubro de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário